



# Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Matéria:** PROJETO DE LEI Nº 001/2021

**Objeto:** Institui no município de Flores da Cunha o Junho Vermelho, mês dedicado à realização de ações para conscientização sobre a importância da doação de sangue.

Vereador Diego Tonet apresentou o Projeto de Lei nº 001/201 à Câmara Municipal, objetivando instituir, no Município, a campanha “Junho Vermelho”, de incentivo à doação de sangue.

Quanto à matéria de fundo constitucional, não há óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.” No mesmo sentido, da Lei Orgânica do Município, no artigo 7º, II refere que “Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.”

O Projeto de Lei nº 001/2021 se insere, efetivamente, na definição de atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse, na medida em que apenas institui, no Município, a campanha “Junho Vermelho”. A fixação de datas em âmbito municipal atende ao interesse local porque busca homenagear ou impulsionar setores, grupos ou atividades relevantes para a comunidade, incentivando o debate e a elaboração de novas políticas públicas. Não há qualquer limitação constitucional à propositura de projeto de lei por Vereador versando sobre a matéria aqui tratada, desde que não sejam previstos deveres, obrigações ou mesmo “permissões” ao Executivo no que concerne à logística e à operacionalização, o que macula o projeto de vício de iniciativa, o que não é o caso.

Portanto, com embasamento na justificativa apresentada no projeto e sendo o ato de doar sangue um ato de solidariedade humana, que ajuda a salvar milhares de vidas todos os dias, através das transfusões de sangue a Comissão entende que é viável a tramitação da referida matéria e o **PARECER é FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 001/2021.

Câmara de Vereadores de Flores da Cunha, 10 de fevereiro de 2021.

**Vereador Carlos Roberto Forlin**  
Relator

**Vereador Diego Tonet**  
Presidente

**Vereador Luíz André de Oliveira**